

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES
 CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS
 PERIFÉRICAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
 FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

1 – CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Nº DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Qualidade do Projeto: Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. <i>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, o conteúdo do projeto apresentado, como um todo, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</i>	01 a 10
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município: <i>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município e a inovação do projeto.</i>	01 a 10
3	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo projeto: <i>Considerar-se-á, para fins de avaliação e valoração, o público alvo proposto, ex: alunos, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</i>	01 a 10
4	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados: <i>Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária. sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária prévia do projeto.</i>	01 a 10
5	Compatibilidade da Equipe com as atividades desenvolvidas: <i>A análise irá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. (Para esta avaliação serão consideradas as Declarações individuais do Anexo 10)</i>	01 a 10
6	Tempo de Trajetória artística e cultural: <i>Serão consideradas para fins de análise, conforme inscrição:</i> - O Currículo do proponente, se pessoa física; ou - O Portifólio histórico, se Entidade e/ou do Grupo/Coletivo. <i>Comprovações enviadas juntamente com a proposta.</i> <i>Para cálculo: No portifólio deverá ser comprovada a atuação através de até 02 comprovantes por ano, os quais serão contados somente se tiverem com data completa e não serão contados anos sem comprovações.</i> <i>De 02 a 04 anos = 02 pontos - De 04 a 06 anos = 04 pontos</i> <i>De 06 a 08 anos = 06 pontos - De 08 a 10 anos = 08 pontos</i> <i>Mais de 10 anos = 10 pontos</i>	01 a 10
TOTAL DE PONTOS		60

2 – PONTUAÇÃO EXTRA

Nº DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
7	Proponentes (PF), Entidades e/ou Grupos/Coletivos compostos majoritariamente (50%+1) por mulheres. (Será calculado % pelo nº de integrantes na inscrição)	10
8	Projeto de Proponentes (PF), Entidades e/ou Grupos/Coletivos, com ações direcionadas a saúde, educação, meio ambiente e cidadania. (Serão verificadas essas informações no portfólio)	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

3 - PONTUAÇÃO FINAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas pelos jurados aos critérios obrigatórios e aos critérios de pontuação extra atribuídas, sendo:

- Cada jurado avaliará e pontuará cada critério individualmente, dando sua pontuação total ao projeto.
- As notas de todos os jurados serão somadas.
- Posteriormente divididas as notas pelo número de jurados da qual resultará a média final.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Serão considerados selecionados:

Os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Somando os itens 1 e 2, que poderão atingir até 80 pontos.

b) Os Bônus de Pontuação Extra não desclassificam:

Não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

c) Em caso de empate nos Critérios Obrigatórios, será utilizada para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios, de acordo com a seguinte ordem:

- Serão verificadas as notas dos itens, por ordem crescente (sendo 1,2,3...6).
- Caso o critério elencado anteriormente seja incapaz de promover o desempate, será realizado sorteio dos proponentes empatados.

d) Serão desclassificados os projetos que:

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

e) Sobre a falsidade das informações:

A falsidade de informações acarretará desclassificação, a qualquer tempo, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.